



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 159, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 648

Data: 10/02/2022

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.835/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **ROSIMEIRE CARMINDA FERREIRA – RE 12.691**, nos autos do **Processo Administrativo nº 5.835/2021**, quanto a concessão de sua licença-prêmio pelo período de **60 (sessenta) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020 nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, constante as fls. 06 do Processo Administrativo nº 5.825/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida a servidora pública **ROSIMEIRE CARMINDA FERREIRA – RE 12.691**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.584.602 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, **licença prêmio** relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, **pelo período restante de 60 (sessenta) dias**, da seguinte forma:

- I - 30 (trinta) dias a partir de 01/11/2022 a 30/11/2022;
- II - 30 (trinta) dias a partir de 01/06/2023 a 30/06/2023.

Parágrafo único. Deverá a servidora, ao fim de cada período apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 09 de fevereiro de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.


Gilmara Ribeiro Veloso
Secretaria Municipal de Governo